

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0012/2024 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Cestas Natalinas conforme Lei Municipal nº 1537 de 23 de novembro de 2023, para os funcionários da Câmara Municipal de Natércia.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Conforme descrição e especificações constantes no Anexo I neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição trata-se da aquisição de cestas de Natal para os servidores da Câmara Municipal de Natércia-MG.

A Lei 1537 de 23 de novembro de 2023 "Dispõe sobre a concessão de cestas de Natal aos servidores municipais da Câmara Municipal de Natércia e estabelece outras providências", concedendo nos termos da presente lei Cesta de Natal com produtos de boa qualidade para os servidores que ocuparem os cargos efetivos, comissionados e ainda os contratados temporariamente.

Diante disto, face a imperatividade da norma, e visando o bem estar dos seus servidores lotados no quadro funcional da Administração, a Câmara Municipal de Natércia, irá beneficiá-los com o oferecimento de uma cesta natalina a cada um.

Face à necessidade da aquisição da cesta em tela, e considerando a regra da licitação para as contratações de bens e serviços pela Administração Pública, torna-se necessária a abertura de procedimento licitatório para o fornecimento das referidas cestas, fato este que origina o termo de Referência para orientação da contratação ora pretendida.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 11.871/2023, referendando o Estudo Técnico Preliminar.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Só serão aceitos produtos dos itens que estiverem de acordo com as especificações

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000 Email: camara_natercia@hotmail.com Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.cmnatercia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgilio da Silva, n° 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Setor de Almoxarifado será o responsável pela fiscalização dos produtos em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigerá até 31 de dezembro de 2024.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

- **7.1** Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitação dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- **7.2** A Câmara Municipal de Natércia MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5° (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000 Email: camara natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672

Site: www.cmnatercia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

- 8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- 8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 0101 10310031 4 003 339032 — Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - FICHA 30.

10 FORNECIMENTO

- 10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.
- 10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- 10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.
- 10.4 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma vez após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 No anexo II, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 1.165,56 (mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com base na Listagem de valor médio do mercado.

ANTÔNIO NOEL DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Natércia Legislatura 2021-2024 Ano 2024

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000 Email: camara_natercia@hotmail.com Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672

Site: www.cmnatercia.mg.gov.br